

**ATA DE RETIFICAÇÃO  
DE FIXAÇÃO DOS VALORES A SEREM DISTRIBUIDOS DE ACORDO COM O  
EDITAL OSC Nº 009/2025**

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se junto a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 0997, de 08 de setembro de 2025, e portaria 1.341 de 12 de dezembro de 2025, para retificar e acrescentar valores a serem concedidos no Eixo 02.1. A distribuição dos recursos segue da seguinte maneira: Eixo 01.1 - DIREITO À VIDA E A SAÚDE, ficando como primeira colocada a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANANDUVA (APAE) com direito a quarenta por cento (40%) do valor, sendo a totalidade de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O segundo eixo 02.1 - DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, sendo beneficiado em primeiro lugar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANANDUVA (APAE) com o direito de quarenta por cento (40%) do valor, sendo a totalidade de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em segundo lugar ficou a JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL SANANDUVA (JCI) com o direito a trinta por cento (30%) do valor, sendo na totalidade de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e em terceiro lugar ficou a JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL SANANDUVA (JCI) com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme o plano de trabalho. O Eixo 03.2 – DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER sendo beneficiado em primeiro lugar a ASSOCIAÇÃO DESPORTOS SANANDUVENSE (ADS), recebendo a totalidade de quarenta por cento (40%) do valor, sendo R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). O Eixo 04.1 - DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO DO TRABALHO, ficando como primeiro colocado o SINDICATO RURAL DE SANANDUVA com direito a quarenta por cento (40%) do valor, sendo a totalidade de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em segundo lugar a JUNIOR CHAMBER INTERNATIONAL SANANDUVA (JCI), com o direito a trinta por cento (30%) do valor, sendo o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Ainda cabe constar que no Eixo 03.1 do Edital não houveram projetos inscritos para concorrerem aos valores ofertados. Ressalta-se que o prazo recursal transcorreu integralmente, nos termos previstos no instrumento convocatório e na legislação vigente, sem a interposição de quaisquer recursos, razão pela qual o procedimento encontra-se apto ao seu regular prosseguimento. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

